

# - Lei nº 1 -

A Câmara Municipal de Pa-  
rra de São Francisco, Estado do Es-  
pirito Santo, usando das atribui-  
ções que lhe confere o art. 41 item  
XVII da Lei nº 65 de 30/12/47

## Decreta

Art. 1º - Fica criado no Município o Serviço de Extin-  
ção a Suiwa.

Art. 2º - O Prefeito Municipal providenciará a imedia-  
ta aquisição do material necessário ao funcionamento do  
serviço criado.

Art. 3º - O serviço de Extinção a Suiwa será dirigido pe-  
la Prefeitura e de acordo com as normas por ela estabele-  
cidas.

Parágrafo Único - Para isto o Prefeito contratará uma  
pessoa intuída no assunto, que terá os vencimentos de  
diarista da Prefeitura.

Art. 4º - O serviço de Extinção a Suiwa será minis-  
trado gratuitamente a requerimento do interessado.

Art. 5º - Só terá direitos ao serviço, os proprietários  
e lavradores residentes no município.

Art. 6º - Derogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de Março de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para sanção, em 31 de  
Março de 1948.

---

Secretario